



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 850

De 05 de Novembro de 1.991

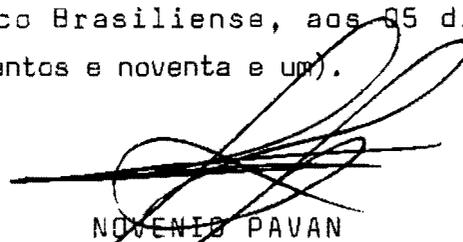
Dispõe sobre a obrigação de se fazer constar das leis a serem sancionadas e promulgadas, o nome do Vereador autor do projeto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 21 de outubro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

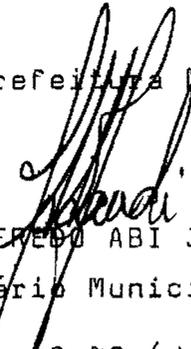
Artigo 1º - As leis municipais a serem sancionadas e promulgadas pelo Chefe do Poder Executivo, deverão conter o nome do Vereador autor do projeto que lhe deu origem.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 05 dias do mês de Novembro de 1.991 (um mil novecentos e noventa e um).


NOVENIS PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALENEGO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 82 do livro competente nº 10 (dez).